



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
DIRETORIA DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
COMISSÃO NACIONAL DE BIODIVERSIDADE - CONABIO**

SCEN Trecho 2 – Edifício Sede do IBAMA – Bloco H – 70818-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 4009-9567, Fax: (61) 4009-9587, e-mail: conabio@mma.gov.br, <http://www.mma.gov.br/conabio>

Deliberação CONABIO nº 42, de 25 de abril de 2006

Dispõe sobre capacitação, assistência técnica e extensão rural visando a conservação e o uso sustentável da biodiversidade do bioma Caatinga

A Comissão Nacional de Biodiversidade – CONABIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 4.703, de 21 de maio de 2003, e tendo em vista o disposto no Art.10 do Anexo da Portaria nº 153, de 23 de junho de 2004, do Ministério do Meio Ambiente; e

Considerando a implementação dos compromissos assumidos pelo Brasil junto à Convenção sobre Diversidade Biológica – CDB, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 2, de 3 de fevereiro de 1994, e promulgada pelo Decreto nº 2.519, de 16 de março de 1998;

Considerando a Política Nacional de Biodiversidade – PNB, instituída pelo Decreto nº 4.339, de 22 de agosto de 2002;

Considerando a Política Nacional de Educação Ambiental, Lei nº 9795, de 27 de abril de 1999, e o Decreto nº 4.281, de 25 de junho de 2002;

Considerando a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural;

Considerando a necessidade de compatibilizar as políticas públicas de conservação da biodiversidade com o uso racional dos recursos naturais;

Considerando as Áreas Prioritárias para Conservação, Utilização Sustentável e Repartição dos Benefícios da Biodiversidade, reconhecidas pelo Decreto nº 5.092, de 21 de maio de 2004, e pela Portaria MMA nº 126, de 27 de maio de 2004;

Considerando as discussões e propostas apresentadas no evento “Instrumentos de Política para a Conservação e o Uso Sustentável da Biodiversidade do Bioma Caatinga”, realizado em Juazeiro do Norte – CE nos dias 26 a 29 de abril de 2005;

Considerando as propostas elaboradas pela Câmara Técnica Temporária da Caatinga, instituída pela Deliberação CONABIO nº 27, de 06 de dezembro de 2004, resolve:

Art 1º Recomendar ao Programa Nacional de Florestas/GEF Caatinga do Ministério do Meio Ambiente – MMA a criação de estratégias para o tema da capacitação, assistência técnica e extensão rural que contemplem a realidade a partir do diálogo com as famílias de comunidades indígenas, quilombolas, agricultores familiares, agroextrativistas e que promovam a capacitação continuada.

§ 1º As estratégias de capacitação deverão dar ênfase ao aproveitamento sustentável dos recursos naturais do semi-árido com viabilidade econômica, com agregação de valor ao produto, introdução às práticas de comercialização e associativismo e introdução a novas fontes de rendas não agrícolas.

§ 2º A implementação dessas estratégias deverá considerar metodologias participativas adequadas para capacitações e assistência técnica.

§ 3º O objetivo da capacitação referida no *caput* deste artigo é proporcionar ao produtor, habitante da região do semi-árido, alternativas para permanecer dignamente no ambiente em que vive, mesmo em condições climáticas adversas, evitando seu êxodo para os grandes centros urbanos.

§ 4º Os resultados dos eventos propostos deverão ser consolidados na forma de manuais técnicos e/ou cartilhas para serem divulgados em via impressa e também disponibilizados em versão digital.

Art 2º Recomendar ao Ministério da Educação – MEC a promoção de capacitação continuada adequada a realidade do bioma Caatinga, incluindo a educação à distância de educadores de todos os níveis de ensino direcionadas à conservação e uso sustentável da biodiversidade.

Art 3º Recomendar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA a elaboração e a implementação de uma linha de ação específica para a formação de agentes de desenvolvimento no âmbito das políticas de projetos integrados de geração e disponibilização de tecnologias de base ecológica.

Art 4º Recomendar ao Comitê de Assistência Técnica e Extensão Rural do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural – CONDRAF a formulação, no âmbito do Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – PRONATER, de uma linha de ação específica de capacitação para o Bioma Caatinga.

Art 5º Recomendar ao Comitê citado no artigo anterior a formulação e o lançamento de editais para a capacitação, destinados ao público beneficiário do PRONATER, incluindo os apicultores e os meliponicultores, no Bioma Caatinga.

§ 1º Os objetivos desta recomendação são:

- I – Contribuir para a conservação da biodiversidade do Bioma Caatinga e seus respectivos agroecossistemas, com a integração de atividades agrícolas, florestais, de pesca artesanal e de aqüicultura; e
- II – Apoiar projetos locais de exploração sustentável e conservação dos recursos naturais por comunidade de agricultores e/ou extrativistas que preservem valores e cultura relacionados ao uso desses recursos naturais.

§ 2º Os conteúdos e as abordagens do tema deverão:

- I – Identificar potencialidades econômicas no que diz respeito a alternativas econômicas e serviços ambientais, dentre outros;
- II – Desenvolver metodologias, técnicas e procedimentos a partir de princípios de sustentabilidade;
- III – Abordar a capacidade de geração de benefícios sociais amplos e de promoção de melhorias da qualidade de vida das populações rurais com o desenvolvimento dessas práticas;
- IV – Estimular o uso sustentável da biodiversidade por meio do cultivo de plantas medicinais, frutas nativas, criação de abelhas silvestres, manejo de animais silvestres, turismo rural sustentável e outras atividades que também promovam a inclusão social; e
- V – Promover a agregação de valor e o desenvolvimento de novos produtos e usos comerciais de produtos da biodiversidade.

Art. 6º Recomendar aos órgãos e organizações da sociedade civil integrantes da CONABIO a realização de um processo de discussão técnica multidisciplinar, interinstitucional e multisetorial, com coordenação conjunta dos Ministérios do Meio Ambiente, do Desenvolvimento Agrário e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e de representantes da Sociedade Civil, sobre o tema boas práticas de produção em geral (grandes e pequenos agricultores) nos biomas Caatinga.

§ 1º O processo de discussão técnica a que se refere o *caput* desse artigo terá como objetivos:

- I – Estabelecer uma oficina para discutir e definir as linhas básicas sobre boas práticas de produção aplicadas atualmente ao agronegócio, à agricultura familiar e ao extrativismo, definindo:
 - a) o que são e quais são as experiências bem sucedidas de boas práticas de produção;
 - b) indicadores de sustentabilidade;
 - c) bens, ativos e serviços ambientais; e
 - d) técnicas de monitoramento e avaliação.
- II – Identificar e definir os instrumentos necessários à adoção das boas práticas de produção rural;
- III – Discutir e definir critérios para:
 - a) certificação de produtos e produtores, segundo as boas práticas de produção; e
 - b) a adequação de normas para redução de barreiras para a sua implementação.
- IV – Subsidiar a promoção do zoneamento ecológico econômico e do ordenamento territorial para o bioma Caatinga de forma a incluir e estimular boas práticas de produção como a necessidade de criação ou ampliação de Unidades de Conservação de uso sustentável; a definição de áreas especiais de manejo de componentes da biodiversidade (como zonas de amortecimento das Unidades de Conservação, corredores ecológicos, entornos das Terras Indígenas), bem como a definição de estratégias de manejo dos recursos naturais adequadas às características biofísicas, socioeconômica e culturais locais (boas práticas de produção);
- V – Estabelecer as bases de um programa de incentivo para pesquisa sobre boas práticas de produção em diferentes esferas técnicas e sistemas de produção (boas práticas agrícolas/agropecuárias); e
- VI – Recomendar aos Ministérios do Meio Ambiente, do Desenvolvimento Agrário e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento que apoiem projetos agrosilvopastoris que visem à divulgação e capacitação das boas práticas de produção rural de propriedades situadas no bioma Caatinga;

§ 2º Na oficina deverá ser garantida ampla participação de pesquisadores que atuam nos referidos biomas, de representantes empresariais ligados ao agronegócio, de trabalhadores rurais, de produtores da agricultura familiar e da sociedade civil organizada.

§ 3º Os resultados do processo de discussão técnica a que se refere o *caput* desse artigo deverão ser consolidados pelos Ministérios do Meio Ambiente, do Desenvolvimento Agrário e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e também pelos órgãos e organizações da sociedade civil, na

forma de manuais técnicos gerais e específicos, cartilhas, pôlderes e brochuras para serem divulgados em via impressa e também disponibilizados em versão digital nos sítios eletrônicos das entidades participantes.

§ 4º Os resultados consolidados, sob a forma de relatório, deverão ser apresentados à CONABIO para eventuais subsídios e encaminhamentos.

Art7º Recomendar ao Ministério da Cultura, por meio da Secretaria do Audiovisual, o fomento, a produção e veiculação de audiovisuais de cunho socioambiental, que enfoquem os temas da conservação e do uso sustentável da biodiversidade do bioma Caatinga, difundindo os resultados dos conhecimentos científicos, tecnológicos e tradicionais de domínio público gerados no Brasil.

Art 8º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO RIBEIRO CAPOBIANCO
Secretário de Biodiversidade e Florestas
Presidente da CONABIO